

LEI Nº 4.101, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para repasse de auxílio financeiro à **Fundação de Proteção à Maternidade e Infância de Itaúna – Casa Nossa**, visando à reforma das instalações na entidade, aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º Para fins do repasse do recurso previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial objeto desta Lei, será anulada a dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº- 02.11.03.08.243.0061.2384-3.3.50.43.00, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de agosto de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município